



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Koz
Rau

OF. GAB. Nº 376/10

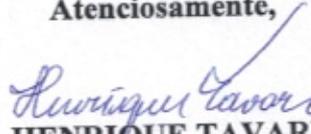
Guaíba, 08 de julho de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 086/10"** que **"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,
M. D. Presidenta da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.

27/08/2010 09:47:07 02/10/10 00:00:00

PLE 086/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B19C321FBA692B7F3EBA9224EBB076FE





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 086/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 086/2010**, que **"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)"**.

O presente Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal adequar o Orçamento/2010, por redução orçamentária de recurso ASPS, com o fim precípuo de implementar a participação junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.

Nesse sentido, cumpre mencionar que os consórcios públicos, conforme dispõe a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, são parcerias formadas por dois ou mais entes da federação, para a realização de objetivos de interesse comum, em qualquer área.

Os consórcios podem discutir formas de promover o desenvolvimento regional, gerir o tratamento de lixo, água e esgoto da região ou construir novos hospitais ou escolas. Hoje, centenas de consórcios já funcionam no País. Essas parcerias, *inovação da lei atual*, tem por objetivo estimular a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.



X03
Ren



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Kgh
Re

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 086/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B19C321FBA692B7F3EBA9224EBB076FE





Xos
Deu

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 8 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: **01 – Recursos ASPS**
Função: **10 – Saúde**
Sub-Função: **302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família
Atividade: 4.072 – Apoio aos Serviços de Média Complexidade
Dotação: 3337130000000 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00
Dotação: 3337139000000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.R\$ 20.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

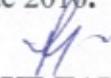
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso a seguinte **REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Sub-Função: **301 – Atenção Básica**
Atividade: 4.072 – Apoio aos Serviços de Média Complexidade
Dotação: 3339039000000 – 9850-7 – Outros Serv. de Terceiros – P.J
.....R\$ 30.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

Art. 3º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei nº 2.473/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.489/2009, ficam automaticamente atualizados.

Art. 4º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 8 de julho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 086/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004364 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B19C321FBA692B7F3EBA9224EBB076FE

